Boletim de Serviço Eletrônico em 11/11/2026

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.gov.br/cade

ATA DA 275ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h e 10min do dia 04 de novembro de 2026, o Presidente Interino do Cade, Diogo Thomson de Andrade, declarou aberta a presente Sessão, realizada sob a forma presencial, conforme Pauta publicada no Diário Oficial da União, de 28 de outubro de 2026. Participaram os Conselheiros do Cade Camila Cabral Pires Alves, Carlos Jacques Vieira Gomes e José Levi Mello do Amaral Júnior; o Superintendente-Geral Interino, Felipe Leitão Valadares Roquete; a Procuradora-Adjunta da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Fernanda Raso Zamorano; o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Fernando Antonio de Alencar Alves de Oliveira Junior; e a secretária do Plenário Keila de Sousa Ferreira. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§ 5º e 8º do artigo 81, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTO

1. Ato de Concentração nº 08700.008758/2025-77

Requerentes: Subsea7 S.A. e Saipem S.p.A.

Advogados: Guilherme Favaro Ribas, Marcelo Procópio Calliari e outros.

Terceiros interessados: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás (ABEP), Exxonmobil Exploração Brasil Ltda. (Exxon) e Technip Brasil – Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. (Technip Brasil).

Advogados: Bruno Fontenelle Carrera da Silva, Eric Hadmann Jasper, Flavia Alvarez de Sa Rinaldi de Carvalho, André Fernando Sales Ignacio, Bernardo Quezado Rodrigues Silva, Alexandre Luis Braganca Penteado, Ana Carolina Mello Pereira da Silva de Paula, Alessandra Moraes Coutinho Alvarado Lima, Caroline Luz Goncalves da Rosa, Caterina Medeiros de Luca e outros.

Relatora: Conselheira Camila Cabral Pires Alves.

Manifestou-se em sustentação oral o Advogado Eduardo Valiante de Rezende pela terceira interessada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, aprovou-a condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto da Conselheira-Relatora.

2. Processo Administrativo para Apuração de Ato de Concentração nº 08700.002662/2025-03

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - e*x officio.*

Representadas: Premiere Distribuidora de Veículos Ltda., Saga France Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda., e Saga Paris Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Advogados: Bruno Droghetti Magalhães Santos, Daniel Augusto Mesquita, Bruna Silvestre Prado, Ana Beatriz Alves Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a configuração de infração ao art. 88, §3º da Lei 12.529/2011 e condenou a representada ao pagamento de multa no valor de R$ 969.015,90, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

3. Processo Administrativo nº 08700.004235/2021-28

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - *ex officio*.

Representados: Alchem International Pvt Ltd., Alkaloids of Australia Pty Ltd., Alkaloids Corporation India, Boehringer Ingelheim Pharma GmbH & Co. KG, Linnea SA, Transo-Pharm Handels-GmbH Germany, Vital Laboratories Pvt Ltd., Christian Beltrametti, Christopher Kenneth Joyce, Gilbert Georges Gara, Hellmuth Spoennemann, Massimiliano Carreri, Philipp Alexander Titulski, Raman Mehta, Rajiv Bajaj, SL Karnani, Stefan Bertram e Stephen Mitchard.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Aurélio Marchini Santos, Barbara Rosenberg, Eduardo Caminati Anders, Eduardo Frade Rodrigues, Guilherme El Hadi Franco Morgulis, Gustavo Flausino Coelho, José Carlos Vaz e Dias, Luiz Fernando Santos Luppi Coimbra, Luiza Kharmandayan, Marcelo Procópio Calliari, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Maria Izabella Vilas Boas, Mielina Simões, Natan Maximiano Munhoz, Renato Tardioli Lúcio de Lima, Rodrigo Luiz Chaves de Sousa Santos, Tatiana Lins Cruz, Thales Castanheira Ribeiro e outros.

Relator: Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior.

Impedimento do Conselheiro Diogo Thomson de Andrade.

Decisão: O Plenário por unanimidade, determinou a condenação dos seguintes Representados com aplicação das respectivas multas: Alchem International, multa no valor de R$ 4.184.085,37; Alkaloids Corporation India, multa no valor de R$ 75.562,33; Vital Laboratories, multa no valor de R$ 2.428.539,40; Alkaloids of Australia, multa no valor de R$ 10.345.305,84; Christopher Kenneth Joyce, multa no valor de R$ R$ 517.265,29; Rajiv Bajaj, multa no valor de R$ R$ 121.426,97; e Stefan Bertram, multa no valor de R$ 24.630,08; determinou o arquivamento do rocesso administrativo em relação aos Compromissários Boehringer Ingelheim Pharma GmbH & Co. KG; Transo-Pharm Handels-GmbH Germany; Hellmuth Spönnemann; Philipp Alexander Titulski; e Stephen Mitchard, tendo em vista o cumprimento das condições impostas nos respectivos TCCs; determinou a extinção da punibilidade, e consequente arquivamento do presente Processo administrativo, em relação aos Representados Raman Mehta e Sanjay L Karnani, em razão de falecimento no curso do Processo; determinou a extinção da ação punitiva da Administração Pública em virtude do cumprimento integral do Acordo de Leniência em relação aos Signatários Linnea S.A; Christian Beltrametti; Gilbert Georges Gara; e Massimiliano Carreri, determinou ainda a remessa dos autos do Processo administrativo, bem como do teor da decisão, à Procuradoria da República em São Paulo/SP, tendo em vista a sua atuação como interveniente no Acordo de Leniência nº 05/2021, tudo nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

REFERENDOS

Documentos apresentados pelo Presidente Interino Diogo Thomson de Andrade:

Despacho Presidência nº 49/2026 (Processo nº08700.005028/2019-76), Despacho Presidência nº 51 /2026 (Processo nº 08700.001766/2023-21).

Documentos apresentados pelo Conselheiro Carlos Jacques Vieira Gomes:

Despacho Decisório nº 60/2026/GAB1/CADE (Acesso Restrito), Despacho Decisório nº 59/2026/GAB1/CADE (Processo nº 08700.000270/2018-72), Ofício nº 6707/2026/GAB1/CADE (Processo nº 08700.000270/2018-72), Despacho Decisório nº 62/2026/GAB1/CADE (Processo nº 08700.005789/2015-02), Despacho Decisório nº 61/2026/GAB1/CADE (Acesso Restrito).

Documentos apresentados pelo Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior:

Despacho Decisório nº Gab 6/2026/GAB6/CADE (Acesso Restrito), Despacho Decisório nº Gab 6/2026/GAB6/CADE (Acesso Restrito), Despacho Decisório nº Gab 6/2026/GAB6/CADE (Acesso Restrito).

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a Ata desta sessão.

Às 12h e 29 min do dia 04 de novembro de 2026, o Presidente Interino do Cade, Diogo Thomson de Andrade declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Cade, quanto ao resultado do julgamento do seguinte item da Ata, cuja respectiva decisão consta nos autos disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Cade: **1, 2, e 3.**

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Presidente Interino

[assinado eletronicamente]

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Thomson de Andrade**, **Presidente interino**, em 10/11/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira**, **Secretária do Plenário**, em 10/11/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1842330** e o código CRC **3A1180C3**.

Referência: Processo nº 08700.000016/2026-84 SEI nº 1842330